



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ATO CONJUNTO N° 09/2022/SGP/SCR

Torna obrigatório o uso de máscara de proteção respiratória no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (AM/RR) e dá outras providências.

A PRESIDENTE E A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular CSJT.GP.SG N° 26/2020, que definiu que cabe aos Tribunais Regionais do Trabalho a elaboração de plano de retomada das atividades presenciais, com observância das diretrizes estabelecidas na Resolução n° 322/2020 do CNJ;

CONSIDERANDO o que consta do Ato Conjunto n° 02/2022/SGP/SCR, que "Estabelece medidas e orientações para o retorno pleno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região";

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, da eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-CoV2;

CONSIDERANDO a significativa alta da média móvel semanal das Síndromes Respiratórias Agudas Graves - SRAG, com o crescimento de 39,5% (trinta e nove e meio por cento) entre a primeira e a última semana de maio, segundo o boletim InfoGripe, divulgado dia 09 de junho de 2022 pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz);

CONSIDERANDO que o Estado do Amazonas se enquadra nas unidades federativas que demonstram sinais de crescimento de casos de SRAG na tendência de longo prazo (últimas 6 semanas); e

CONSIDERANDO o aumento da média móvel (14 dias) de casos novos da Covid-19 de 86% no Estado do Amazonas e de 36% no Estado de Roraima, conforme relatório apresentado pelo Núcleo de Assistência a Saúde, tendo por base os dados epidemiológicos consolidados até o dia 14/06/2022 no sítio eletrônico da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas.

RESOLVEM,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º TORNAR OBRIGATÓRIO, ao público interno e externo, o uso de máscara de proteção respiratória no âmbito das dependências físicas do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região Amazonas/Roraima, enquanto perdurar a pandemia da COVID-19 e o crescimento das ocorrências de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Art. 2º Para os fins a que se destina este Ato Conjunto, considera-se:

I ? público interno:

a) magistrados (as), servidores (as), estagiários (as) e terceirizados (as);

b) magistrados (as), servidores (as) aposentados (as) e pensionistas.

II ? público externo:

a) advogados (as), membros do Ministério Público do Trabalho, da Defensoria Pública e das Procuradorias Estaduais e Municipais e demais órgãos públicos;

b) partes, testemunhas, peritos (as) e demais auxiliares da Justiça;

c) os(as) dependentes de magistrados (as) e servidores (as) e prestadores(as) de serviços de qualquer natureza que não sejam terceirizados (as) do tribunal.

Art. 3º. Todas as unidades judiciárias e administrativas permanecem funcionando diariamente.

Art. 4º. Ficam mantidas as normas quanto à sanitização de ambientes, ao distanciamento social e aos protocolos de atendimento clínico na Seção de Saúde, previstas no Ato Conjunto nº 02/2022/SGP/SCR.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 24 de junho de 2022

Assinado eletronicamente

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES

Desembargadora do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado eletronicamente

MARCIA NUNES DA SILVA BESSA

Desembargadora do Trabalho

Corregedora Regional do TRT da 11ª Região